



CONTRATO Nº 119/2023/CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 – CPL/PMC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA N.F  
CONSTRUTORA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001 - 25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Ivan Prudêncio da Silva, CPF Nº 003.301.723-95 e a empresa N.F CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.731.608/0001-40, com sede na Rua Floriano 04 – Guanabara Colinas -MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Francisco Jackson da Silva Noletto, Rg 1219354993, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 99/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e adaptações dos Prédios e Logradouros Públicos (Praças Públicas) da cidade Colinas – MA,
- 1.2. conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023 – CPL/PMC e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 010/2023 - CPL/PMC

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 135.237,28 (cento e trinta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme demonstrativo a seguir:



3.1.1. Os preços permanecerão irremediáveis durante a vigência do presente Contrato.

**3.2. Prazo de início da execução dos serviços:** A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

**3.3. Local de prestação dos serviços:** Município de COLINAS/MA.

**3.4. Prazo de execução dos serviços:** Os serviços deverão ser executados no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|               |  |
|---------------|--|
| 06            | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO               |
| 1236100522034 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 4.490.51.91   | OBRAS E INSTALAÇÕES                            |

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura**, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- O **ÓRGÃO CONTRATANTE** tenha interesse na continuidade dos serviços;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.



10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

*16.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI de 08/2023-Maranhão, ORSE-08/2023-Sergipe e SEINFRA-027-Ceará.*

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V(I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste será realizado por apostilamento..

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS**

**Parágrafo Único.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O licitante vencedor deverá entregar ao Contratante, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, após a assinatura do contrato, uma Garantia de Execução do Contrato, que deverá ser fornecida ao Contratante no valor estipulado neste instrumento.

18.2. O adjudicatário, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- d) obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

18.6. No caso de opção pela garantia em dinheiro, a contratada terá que fazer o depósito, no **Banco do Brasil S/A**, Banco do Nordeste, Agência 290, Conta Corrente 1413-1., e apresentar o comprovante do depósito junto ao Fiscal do Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

18.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

18.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.13. Será considerada extinta a garantia:


- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 20 de abril de 2023.

  
 Ivan Prudêncio da Silva  
 Assessor de Relações Institucionais e  
 Planejamento  
 CONTRATANTE

  
 N.F CONSTRUTORA EIRELI  
 C.N.P.J sob o n.º 10.731.608/0001-40  
 Francisco Jackson da Silva Noletto  
 Rg 1219354993  
 Representante Legal da Empresa  
 CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 99/2023/PMC

Fls.: 1750

Rub.: 2

TESTEMUNHAS:

Nome: Herbuelene Lima Souto

CPF: 026.131.413-01

Nome: Luis Henrique Leite Carneiro

CPF: 082.465.193-60



**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**



|         |                    |
|---------|--------------------|
| FOLHAS: | 1751               |
| PROC.:  | 09 / 2023          |
| Ass.:   | <i>[Signature]</i> |

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE.**

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e adaptações dos Prédios e Logradouros Públicos (**Praças Publicas**) da cidade Colinas – MA, **Valor R\$: R\$ 135.237,28 (cento e trinta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)**, **CONTRATADA:** . NF CONSTRUTORA EIRELI C.N.P.J.(MF) sob o n.º 10.731.608/0001-40-- **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e **Proposta de Preços, VIGÊNCIA:** até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 20 de abril de 2023

CONTRATANTE:

*[Signature]*  
Srº Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

SOLICITANTE: Secretária Municipal de Saúde. LOCAL: Centro Administrativo "Gonçalves Dias" - Prédio da Comissão Central de Licitação. FUNDREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma. DATA E HORÁRIOS: O recebimento dos envelopes inicia-se a partir da data desta publicação e se estenderá até 12 de julho de 2023, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) na Comissão Central de Licitação, sendo a sessão pública de abertura dos envelopes no mesmo dia do encerramento às 08h:30min. EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 04 (quatro) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco.

Caxias (MA), 15 de junho de 2023.  
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO  
Presidente da Comissão Central de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de lençol, franja, toalhas de banho e rosto, colcha, travesseiro, creme dental, escova dental, barbeador, absorvente íntimo, fraldas descartáveis geriátricas e infantis e tecidos diversos em várias cores destinados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 03/01/2023. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 15 de junho de 2023.  
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO  
Presidente da Comissão Central de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e adaptações dos Prédios e Logradouros Públicos (Secretaria Municipal de Educação) da cidade Colinas - MA. Valor R\$: 152.561,79 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos). CONTRATADA: NF CONSTRUTORA EIRELI C.N.P.J.(ME) sob o n.º 10.731.608/0001-40-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas (MA), 20 de abril de 2023 CONTRATANTE: Srº Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e adaptações dos Prédios e Logradouros Públicos (Praças Públicas) da cidade Colinas - MA, Valor R\$: R\$ 135.237,28 (cento e trinta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), CONTRATADA: NF CONSTRUTORA EIRELI C.N.P.J.(ME) sob o n.º 10.731.608/0001-40-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGENCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 20 de abril de 2023 - CONTRATANTE: Srº Ivan Prudêncio da Silva - Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 19/2023/CPL/PMDB**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 136/2023 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. Pregoeiro municipal Domingos Alves dos Reis Neto. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Contratação dos Serviços de Construção da Praça de Eventos no Município de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. LOCAL/SITE: https://licitar.digital/. DATA: 30 de junho de 2023, às 08h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://licitar.digital/, e https://duquebacelar.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cpd@duquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Duque Bacelar/MA, 16 de Junho de 2023  
ROBERT OTONI FURIADO OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF.: PARTES: MUNICIPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL E JRS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.669.296/0001-66. - OBJETO: ACRESCIMENTO no valor global do contrato nº 075/2023-PMG, firmado entre as partes, em 27/04/2023. O valor do presente Aditivo é de O valor do presente Aditivo é de R\$ 56.418,80 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos), correspondente ao percentual aproximado de +7-21,26% (vinte e um inteiros virgula trinta e seis centésimo por cento) do valor global inicialmente contratado, passando este de R\$ 264.102,39 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e dois reais e trinta e nove centavos), para R\$ 320.521,19 (trezentos e vinte mil, quinhentos e vinte e um reais e dezenove centavos), que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE OBRAS DE COBERTURA DA QUADRA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FERAZ, NO BAIRRO EXPÓDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária do presente reajuste alterada - CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado não modificadas pelo presente instrumento. Grajaú-MA, 16 de junho de 2023. PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e JACOB RAMOS DA SILVA, pela CONTRATADA. SIGNATÁRIOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.22.0016. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e JOSÉ MOTA COELHO FILHO. OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 073/2022 decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2022, que versa sobre a locação do imóvel situado na Rua Urbano Santos, s/n, centro, Itapecuru mirim - MA, CEP 65.485-000, destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária. VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil) por mês, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais), na vigência deste Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.566, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE: 10.304.0018.2.081 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. LÍQUIDO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSO: 1500100200 ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo Secretário Municipal de Saúde p/CONTRATADA: José Mota Coelho Filho - representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 24 de março de 2023. EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.12.0005: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a Empresa AMAZONIA CONSTRUÇÃO LTDA EPP. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência e execução previsto nas Cláusulas oitava e nona do Contrato Administrativo nº 112/2019, decorrente da Tomada de Preço nº 001/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 066/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a implantação de 1 (um) Sistema Simplificado de Abastecimento de água no Povoado Monge Belo 02, Município de Itapecuru Mirim - MA. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Aditivo vigorará pelo prazo de 8 (oito) meses. A Contratada deverá observar o prazo de execução de 8 (oito) meses, estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, devendo iniciar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023. BASE LEGAL: Artigo 5º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes, Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão. P/CONTRATADA: Carlos Orleans Nunes - Representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 14 de junho de 2023.

**AVISO LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de execução de empreitada por preço unitário, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção dos instrumentos musicais da Banda de Música Joaquim Araújo, visando atender as necessidades do Município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 05 de julho de 2023, às 10h (dez horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: colitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 16 de junho de 2023.  
LUCIANO DA SILVA NUNES  
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, Órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n, centro Lagoa do Mato Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Municipal nº 001/2023/GAB, de 02 de janeiro de 2023, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em 07 de julho de 2023, às 09h00min, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 015/2023-SRP, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente e Limpeza para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/nº - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: https://www.lagoadomato.ma.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: cpl@lagoadomato.ma.gov.br. Fone (99) 98463-5831. Lagoa do Mato, MA, 13 de junho de 2023.

LAGOA DO MATO, 13 de junho de 2023.  
MAYCON LEITE GUIMARAES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023**  
Repúblicação

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais no município de Lima Campos-MA, conforme Convênio nº 8.440.00/2021 - SICONV nº 923393, firmado entre a CODEVASF e o município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, que encontrava-se suspensa, em razão da revisão, adequações e alterações pertinentes ao Edital, teve as correções devidamente realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, com a devida aprovação pela autoridade competente. Ante o exposto, a presente licitação está sendo REPUBLICADA da seguinte forma: A sessão pública do certame licitatório, anteriormente marcada para o dia 12/06/2023, às 09.00hs, fica REMARCADA para ocorrer no dia 04/07/2023, às 09.00hs, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos/MA. A presente republicação se deu em virtude de alterações realizadas no Edital, resultantes de pedido de esclarecimentos, conforme consta nos autos. O Edital devidamente retificado e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O Edital também poderá ser obtido no site eletrônico: www.limacampos.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone (0\*99) 3646-1112, e pelo e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br.

Lima Campos - MA, 15 de junho de 2023.  
JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

